

**PORTARIA Nº 4551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 56/2023, que dispõe sobre a estrutura e organização das unidades vinculadas à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, aprovada na Sessão Ordinária do E. Tribunal Pleno de 7 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 56/2023 alterou a nomenclatura de cargos e setores existentes, no entanto sem configurar a interrupção de vínculo;

CONSIDERANDO que a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº **2023/000045594-00**, conforme Id. 1325684,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NAYRA NATASCHA GUEDES MACIEL GOMES** para exercer a **Função Gratificada de Gabinete de Desembargador (FG-3)**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 4555, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO a Decisão GABPRES (1329285), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000049198-00,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da **Portaria n.º 553, de 08/02/2023** que designou o servidor **Rafael Luan Andrade Santos** para exercer a função gratificada de **Coordenador de Rotinas Administrativas - FG-1, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas – EJUD-AM**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EDITAIS**EDITAL****MINUTA DE EDITAL Nº 01/2023 DE LEILÃO DE VEÍCULOS**

Objeto: 66 Veículos e sucatas.
Leilão: Somente on-line para pagamento à vista.
Data de divulgação do Edital: 22/11/2023 Divulgação do Leilão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico: www.tjam.jus.br .
Data de Realização: 07/12/2023, às 10:00h Sítio eletrônico: http://www.leiloes.tjam.jus.br
Visitação: 04, 05 e 06/12/2023 No local Central de Transportes e Manutenção do TJAM, situado na Avenida Brasil S/N, Bairro da Compensa, ao lado da UBS LEONOR DE FREITAS, das 8:00 às 14:00h
Impugnação: Até 30/11/2023 às 14h00, por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail: colic@tjam.jus.br Até 05/12/2023 às 14h00, em caso de licitante, por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail: colic@tjam.jus.br



Procedimento: Cadastro obrigatório na plataforma de Leilões: www.leiloes.tjam.jus.br .
Pagamento: Depósito Bancário: Titular: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas Banco BRADESCO – Agência N° 3739 - Conta corrente N° 36730-3.
Entrega de notas, DUT e agendamento para a entrega de bens após o leilão: Av. André Araújo, 1716 Petrópolis “Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Amazonas”, sob a responsabilidade de seu Diretor Dr. Albem Dagmar Pereira Claudino, no Horário das 8:00 às 14:00h (Horário de Manaus).
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Manaus/AM .
Comunicações exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Maiores informações: Leiloeiros Danielly Fernandes da Silva (WPP 92-98112-4301) – JUCEA AM N° 13/2011 E RICARDO M G OLIVEIRA (WPP 92-98408-5557) – JUCEA AM N° 14/2011

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por sua Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria n.º 09/2023, de 3 de janeiro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, a ser realizada na cidade de Manaus/AM através do sítio eletrônico “www.leiloes.tjam.jus.br”, para pagamento exclusivamente à vista, sob as condições e os preceitos contidos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940. A hasta pública será conduzida pelos Leiloeiros Danielly Fernandes da Silva, JUCEA AM N° 13/2011, e Ricardo M G Oliveira, JUCEA AM N° 14/2011, assistido pela Coordenadoria de Licitação do TJAM, conforme descrição e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a venda de 66 (sessenta e seis) Veículos e Sucatas, que pertencem ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Amazonas, discriminados no anexo único deste Edital

a) O veículo considerado RECUPERÁVEL voltará a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias para a completa transferência do bem e condições exigidas pela legislação em vigor para sua livre circulação;

b) O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado, devendo o arrematante tomar todas as providências necessárias conforme o especificado nesse Edital;

c) O TJAM emitirá aos arrematantes os seus “Documentos únicos de transferência – DUT’S), relacionados ao anexo único;

d) Todos os veículos leiloados, ficam livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus (IPVA e Multas) até o exercício 2023, sendo de responsabilidade do arrematante o pagamento da Transferência de Propriedade, remoção, vistorias, remarcação/regravação de motor/chassi em empresas credenciadas; pela confecção de placas pré-Mercosul, tarjetas e lacres; por mudança de característica ou cor e por confecção da chave de ignição ou qualquer classificação de monta ou restrição de sinistro.

e) O arrematante também será responsável pelos gastos com reparo do veículo arrematado, antes da entrega dos documentos hábeis de transferência de propriedade para o seu bom funcionamento;

f) Os bens arrematados, só poderão ser liberados em guincho ou veículo apropriado e serão vendidos no estado que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao TJAM e nem aos Leiloeiros, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo deles;

g) É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, não podendo ligar, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, razão pela qual ninguém poderá, posteriormente, alegar desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão;

h) No anexo único deste edital será indicado a situação atual de cada veículo, especificando se ele é recuperável ou sucata;

i) Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo, em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1 – O Leilão acontecerá exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), através da Plataforma de Leilões do TJAM e suas regras: www.leiloes.tjam.jus.br, em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pelos Leiloeiros Danielly Fernandes da Silva – JUCEA AM N° 13/2011 E RICARDO M G OLIVEIRA – JUCEA AM N° 14/2011, assistido pela Coordenadoria de Licitação do TJAM, conforme o disposto no preâmbulo deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

3.1 – Será necessário realizar um pré-cadastro no site (www.leiloes.tjam.jus.br) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data do leilão, UTILIZANDO PREFERENCIALMENTE O NAVEGADOR “FIREFOX”, sendo certo que referido cadastro implicará na aceitação e concordância da integralidade das condições dispostas neste Edital.

3.2 – Documentos exigidos para Pessoa física: Cópia legível do RG; Cópia legível do CPF; Cópia legível da Certidão de Casamento, RG e CPF ou documento equivalente do Cônjuge (se casado); Comprovante de endereço atualizado em nome do arrematante.

3.3 – Documentos exigidos para Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social e alterações ou Declaração de Firma Individual; Cópia do Cartão de inscrição do CNPJ; Cópia legível do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios ou administrador da empresa; Comprovante de endereço atualizado em nome da empresa.

3.4 – Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas nesse Edital, no site do TJAM e na legislação em vigor. No site “www.leiloes.tjam.jus.br” (endereço eletrônico), horários (10:00h local), o Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

3.5 – Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os não arrematados poderão retornar ao certame. Serão considerados arrematantes a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo lote, relacionados no ANEXO I, o lance de maior valor de forma on-line.



3.6 – Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

3.7 – Para fins da habilitação dos licitantes, o registro do cadastramento na plataforma de leilões do TJAM implica em autorização automática a consulta acerca do interessado em bancos de dados públicos e órgãos de proteção ao crédito. Deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com o seu endereço atualizado ou em processo de atualização junto a Receita Federal.

3.8 – O arrematante declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste EDITAL DE LEILÃO.

3.9 – O Edital é disponibilizado na sua íntegra, juntamente com a descrição do bem divulgado. Somente serão aceitos os lances que atenderem aos seguintes critérios:

- a) Ofertados dentro do prazo determinado para início e término da captação dos lances;
- b) Atendam às exigências legais quanto ao “aceitar e enviar” das regras determinadas pelo site quanto a segurança e procedimentos para concretização do lance, sob pena de responsabilização civil e criminal do lançador inadimplente.

3.10 – O arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente e dentro do prazo estabelecido, por qualquer motivo, submeter-se-á este, as penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo. O inadimplente não será admitido a participar de outros leilões, nos termos do art. 897 do CPC, bem como ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP).

3.11 – O arrematante declara estar ciente que o intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como o “delay” (atraso na transmissão de sinal) existentes em todos os meios de comunicação, o prazo para lances eletrônicos se encerrará sempre 05 segundos antes de zerar o relógio. Portanto, quem estiver participando do leilão eletrônico, deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos.

3.12 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia.

3.13 – A partir do momento em que o participante utiliza sua chave de acesso para registrar seus lances, ele declara estar ciente acerca das regras determinadas neste edital, evidenciando sua concordância e aceitação delas, bem como as demais obrigações legais decorrentes da sua participação, não cabendo questionamentos posteriores, sob nenhum argumento ou justificativa, nem mesmo a alegação de desconhecimento dos termos deste edital ou da legislação em vigor.

3.14 – O arrematante isenta o TJAM e seus Leiloeiros por quaisquer problemas decorrentes dos servidores no atraso de envio de informações e lances, que acarretem desencontro de informações, informações errôneas ou indevidas.

3.15 – O arrematante assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão, isentando o TJAM de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação. Não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

3.16 – O arrematante responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencher os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitara as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.

3.17 – Os arrematantes serão responsáveis pela utilização e destino dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital. Em nenhuma hipótese, após o bem ser retirado do Pátio pelo arrematante, poderá ser devolvido por reclamação do licitante vencedor, alegando desconhecer ou não concordar com as condições do veículo.

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO

4.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, a encerrar em **30 de novembro de 2023 às 14h00**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação o(a) Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, a encerrar em **05 de dezembro de 2023, às 14h00**, nos termos do § 2º, do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

4.3 – A Impugnação ao Edital de licitação deverá ser encaminhada através do Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Des. Arnoldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000 ou no endereço eletrônico: colic@tjam.jus.br.

4.4 – As impugnações, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no site oficial do TJAM (<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022>).

CLÁUSULA QUINTA DA DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO

5.1 – O leilão será realizado exclusivamente no formato on-line no endereço: “www.leiloes.tjam.jus.br”, no dia 07 de dezembro de 2023, com início dos trabalhos marcados para às 10:00h.

5.2 – Serão Leiloados 66 (sessenta e seis) veículos, loteados em números de 01 a 66, sendo cada bem um lote disponível para a competição de Lances através da Plataforma Eletrônica “www.leiloes.tjam.jus.br”, listagem disponibilizada no anexo I deste edital.



5.3 – A Visitação dos Bens para inspeção visual poderá ser feita na Central de Transportes e Manutenção do TJAM, localizada na Avenida Brasil S/N, Bairro da Compensa, ao lado da UBS LEONOR DE FREITAS, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro do corrente ano, no horário das 8:00 às 14:00h.

CLÁUSULA SEXTA

DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATAÇÃO

6.1 – No site “www.leiloes.tjam.jus.br” (endereço eletrônico), às 10:00h (horário local), o Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. Todos os participantes do leilão deverão estar previamente cadastrados no site: www.leiloes.tjam.jus.br”, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

6.2 – Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os não arrematados poderão retornar ao certame.

6.3 – Serão considerados arrematantes a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo lote, relacionados no ANEXO I, o lance de maior valor de forma on-line.

6.4 – Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

6.5 – Os lotes dos veículos vendidos, na modalidade on-line e implicam no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para todos os atos daí decorrentes.

6.6 – Não incidirá sobre os bens arrematados a comissão devida aos Leiloeiros, taxas ou emolumentos de quaisquer naturezas.

6.7 – O Pagamento referente aos Lotes arrematados se dará através de Depósito Judicial em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Banco BRADESCO – Agência N° 3739 - Conta corrente N° 36730-3, com o vencimento para pagamento de 24h após arrematação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1 – O bem será arrematado pelo maior lance eletrônico oferecido, a partir do valor de venda, conforme disposto na Relação de Lote e Valor de Venda - Anexo I, que será o lance inicial. O bem só poderá ser arrematado para pagamento à VISTA (parcela única), mediante o depósito bancário, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

a) DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO: TITULAR: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 3739 CONTA CORRENTE: 36730-3

b) Após o pagamento respectivo, de posse do comprovante de depósito, deverá o arrematante dirigir-se à Central de Transportes do TJAM munido de seu RG E COMPROVANTE DE ENDEREÇO, sito à AV. André Araújo, 1716 e Tratar do Recebimento da Nota de Venda e agendamento para a entrega do bem (após confirmação do pagamento) com o Sr. Diretor de Transporte do TJAM, DR. Albem Dagmar Pereira Claudino, no Horário das 8:00 às 14:00 Horas.

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1 – Efetuado o pagamento via depósito bancário, após sua confirmação, será entregue ao Arrematante a “NOTA DE ARREMATAÇÃO” no endereço sito à AV. André Araújo, 1716 Petrópolis “Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Amazonas”, sob a responsabilidade de seu Diretor Dr. Albem Dagmar Pereira Claudino, no Horário das 8:00 às 14:00 Horas. A Nota de Arrematação constará da assinatura do leiloeiro e será entregue após o pagamento integral do preço do lote.

8.1.1 – Nessa oportunidade, será realizado o agendamento com o Sr. Diretor da Central de Transportes do TJAM “Dr. Albem Claudino” a entrega do bem arrematado bem como o Documento Único de Transferência “DUT” do bem arrematado. O arrematante terá o veículo liberado somente após efetuar o pagamento devido de posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO (do LEILOEIRO) que é o documento hábil para fazer a retirada do bem do pátio.

8.1.2 – Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor. A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário das 8:00h às 14:00h, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, caso o arrematante não retire o veículo do pátio, será considerado desistente e perderá, em favor do Tribunal de Justiça do Amazonas o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematados, para ser leiloado em outra oportunidade.

8.2 – É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência de propriedade para o seu nome, junto ao órgão de trânsito local. O ARREMATANTE fica responsável pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.

8.3 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade do arrematante, só podendo tais bens serem retirados em guincho plataforma, posto que sua circulação livre só poderá acontecer após a transferência da propriedade para o arrematante.

8.4 – O ARREMATANTE terá o prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da data da arrematação, para comparecer à Central de Transportes do TJAM, sito a AV. André Araújo, 1716 e Tratar do Recebimento da Nota de Venda e agendamento para a entrega do bem (após confirmação do pagamento) com o Sr. Diretor de Transporte do TJAM, DR. Albem Dagmar Pereira Claudino, no Horário das 8:00 às 14:00 Horas, e será considerado desistente aquele que não comparecer no prazo estipulado, sendo responsabilizado penal, civil e administrativamente.

8.5 – O TJAM, no prazo de 30 (Trinta) dias, após a comprovação do pagamento da arrematação, disponibilizará os “Documentos únicos de Transferência – DUT” para o efetivo registro de propriedade aos arrematantes.



CLÁUSULA NONA DA VEDACAO À PARTICIPACAO NO LEILÃO

9.1 – Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:

- a) Os servidores/empregados e membros do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme artigo 9º, inciso III e § 3º e 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores;
- c) As pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas;
- d) Os Leiloeiros deste certame;
- e) Os absolutamente e relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem representante ou assistente legalmente constituído, conforme previsto nos artigos 3º a 5º da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro);
- f) Os que estejam constituídos sob a forma de consorcio;
- g) Os que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) As Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A descrição do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

10.2 – Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo Único deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, a critério do TJAM.

10.3 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem”.

10.4 – A simples oferta de lance implica aceitação EXPRESSA pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

10.5 – O TJAM e seus Leiloeiros não se responsabilizam por eventuais intempéries do tempo, instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, não confirmação do lance on-line ou qualquer outra situação não prevista ou alheia à vontade de ambos e que impeça a concretização da venda on-line.

10.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Licitação do TJAM.

10.7 – Este leilão está de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e demais legislações pertinentes. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis; Não havendo expediente no dia marcado para o leilão, em caso fortuito ou força maior, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, nas mesmas condições, local e horário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ANEXO

11.1 – É parte integrante deste edital o seguinte anexo:

- a) Detalhamento do Lote (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 21 de novembro de 2023.

**Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

EDITAL Nº 01/2023 DE LEILÃO DE VEÍCULOS ANEXO I – Detalhamento do Lote

ORDEM DE LOTE	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	FIPE	ESTADO DE CONSERV	AVALI. P/ LEILÃO	LANCE INICIAL
1	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3471	120275767	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
2	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3331	120277832	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
3	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3651	120275317	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00



4	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3551	120270870	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
5	TOYOTA	COROLLA	2009	JXQ-5422	126084033	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
6	TOYOTA	COROLLA	2008	JXJ-3311	120278855	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
7	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3611	120273357	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
8	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3581	120269147	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
9	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3421	120276240	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
10	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3491	120272660	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
11	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3561	120269945	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
12	TOYOTA	COROLLA	2005	JXY-0319	838909019	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
13	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3281	120280302	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
14	TOYOTA	COROLLA	2009	JXQ-5432	126085498	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
15	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3351	120271737	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
16	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3631	120274744	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
17	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3601	120273950	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
18	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3291	120279690	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
19	TOYOTA	COROLLA	2009	JXJ-3381	120276682	R\$ 33.828,00	BOM	50,00%	R\$ 16.914,00
20	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAO-9246	497816156	R\$ 25.998,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00
21	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAC-0184	532808100	R\$ 25.998,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00
22	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAB-6284	532220455	R\$ 25.998,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00
23	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAC-1324	533277388	R\$ 25.998,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00
24	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAC-1394	533277787	R\$ 25.998,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00
25	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAC-0194	532805623	R\$ 25.998,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00
26	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAO-9236	497786460	R\$ 25.998,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00
27	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAO-9216	497779498	R\$ 25.998,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00
28	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAC-0174	532806972	R\$ 25.998,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00
29	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAC-1384	533278201	R\$ 25.998,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00
30	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAO-8186	497816482	R\$ 25.998,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00
31	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAB-6314	532221370	R\$ 25.998,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00



32	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9759	166325384	R\$ 19.226,00	BOM	50,00%	R\$ 9.613,00
33	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9949	166330035	R\$ 19.226,00	BOM	50,00%	R\$ 9.613,00
34	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9939	166330760	R\$ 19.226,00	BOM	50,00%	R\$ 9.613,00
35	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9709	166321796	R\$ 19.226,00	BOM	50,00%	R\$ 9.613,00
36	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9609	166315893	R\$ 19.226,00	BOM	50,00%	R\$ 9.613,00
37	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9689	166320773	R\$ 19.226,00	REGULAR	40,00%	R\$ 7.690,40
38	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9599	166317080	R\$ 19.226,00	BOM	50,00%	R\$ 9.613,00
39	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2006	JXH-8336	887293166	R\$ 14.873,00	REGULAR	40,00%	R\$ 5.949,20
40	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2006	JXH-8356	887292402	R\$ 14.873,00	REGULAR	40,00%	R\$ 5.949,20
41	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9659	166313564	R\$ 19.226,00	BOM	50,00%	R\$ 9.613,00
42	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9629	166315192	R\$ 19.226,00	BOM	50,00%	R\$ 9.613,00
43	FORD	FIESTA	2013	OAO-4066	487660822	R\$ 31.313,00	REGULAR	40,00%	R\$ 15.525,20
44	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9679	166319643	R\$ 19.226,00	REGULAR	40,00%	R\$ 7.690,40
45	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9919	166331694	R\$ 19.226,00	REGULAR	40,00%	R\$ 7.690,40
46	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9789	166322857	R\$ 19.226,00	REGULAR	40,00%	R\$ 7.690,40
47	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9739	166323713	R\$ 19.226,00	BOM	50,00%	R\$ 9.613,00
48	FORD	RANGER	2009	NOR-3620	116558792	R\$ 56.502,00	BOM	50,00%	R\$ 28.251,00
49	VOLKSWAGEN	KOMBI	2006	JXH-8326	887293352	R\$ 23.042,00	BOM	50,00%	R\$ 11.521,00
50	VOLKSWAGEN	KOMBI	2012	OAC-1364	533273722	R\$ 23.042,00	BOM	50,00%	R\$ 11.521,00
51	VOLKSWAGEN	KOMBI	2012	OAK-1258	482535288	R\$ 23.042,00	BOM	50,00%	R\$ 11.521,00
52	FORD	FIESTA	2009	NOR-3810	116554045	R\$ 20.928,00	REGULAR	40,00%	R\$ 8.371,20
53	FORD	FIESTA	2009	NOR-3840	116548720	R\$ 20.928,00	REGULAR	40,00%	R\$ 8.371,20
54	FORD	FIESTA	2009	NOR-3830	116550031	R\$ 20.928,00	REGULAR	40,00%	R\$ 8.371,20
55	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9669	166318507	R\$ 19.226,00	SUCATA	20,00%	R\$ 3.845,20
56	CITROEN	C4 PALLAS	2012	OAM-3308	487345347	R\$ 34.999,00	REGULAR	40,00%	R\$ 13.999,60
57	CITROEN	C4 PALLAS	2012	OAO-8419	487663268	R\$ 34.999,00	REGULAR	40,00%	R\$ 13.999,00
58	CITROEN	C4 PALLAS	2012	OAO-8449	487665236	R\$ 34.999,00	SUCATA	20,00%	R\$ 6.999,00
59	CITROEN	C4 PALLAS	2012	OAO-8509	487660820	R\$ 34.999,00	SUCATA	20,00%	R\$ 6.999,00



60	GM	S-10	2000	NOR-9254	797608834	R\$ 26.821,00	SUCATA	40,00%	R\$ 10.728,40
61	VOLKSWAGEN	MICRO NEOBUS	2003	JXO-4178	591100223	R\$ 58.249,00	REGULAR	40,00%	R\$ 23.299,00
62	RENAULT	LOGAN	2009	JXU-9763	965147266	R\$ 20.278,00	REGULAR	40,00%	R\$ 8.111,20
63	RENAULT	LOGAN	2009	JXU-4353	964517388	R\$ 20.278,00	REGULAR	30,00%	R\$ 6.083,40
64	VOLKSWAGEN	GOL G IV	2009	NOO-9639	166314250	R\$ 19.226,00	BOM	50,00%	R\$ 9.613,00
65	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAO-9256	497786842	R\$ 24.304,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00
66	VOLKSWAGEN	GOL CITY	2012	OAC-0204	532806590	R\$ 24.304,00	BOM	50,00%	R\$ 12.152,00

EXTRATOS

EXTRATO Nº 343/2023 - DVCC/TJAM

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 056/2023 -TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000044507-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Instituto Amigos da Família.

5.OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas ao desenvolvimento de ações para atendimento da reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme art. 135 da Lei Promulgada Estadual nº 241/2015, alterado pela Lei Estadual 5916/2022..

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei nº 8.666/1993, no que couber, nos princípios de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

7.DO REPASSE FINANCEIRO: O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

8.DA VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

Manaus/AM, 27 de novembro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO X

MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conduz o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o Regulamento de Custas Judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas competências legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a aprovação, na Sessão do E. Tribunal Pleno de 28 de novembro de 2023, nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2022/000017526-00,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o Regulamento de Custas Judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, devendo o anteprojeto de lei complementar ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para apreciação.